

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 01 12 87

PG. : 20452

PORTARIA Nº 3.544, DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1, item VII da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e art. 7, do estatuto da FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI, aprovado pelo decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os artigos 23 e 25 da lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o artigo 1, item I, alínea "b" da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o artigo 1, item II, alínea "b" do estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/ 292/78,

RESOLVE :

I. - INTERDITAR para fins de estudos e definição a área de terra localizada nos Municípios de Juína, Diamantino e Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, excluída a área da Estação Ecológica de Iquê, criada pelo Decreto No 86.061, de 02/06/81, sob responsabilidade da SEMA -, com a seguinte delimitação::

NORTE : Partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 12 13'24" S e 59 45'42" Wgr., situado no bordo direito da Rodovia Estadual MT-319, sentido Vilhena/Juína, segue pela mesma, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 11 41'08" S e 59 11'18" Wgr., situado no Km 177,76 da referida rodovia, às margens do Rio Vinte e Um de abril; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 172 19'00" e 19.071,00 metros, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 11 51'23" S e 59 09'59" Wgr., situado próximo a cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 117 18'00" e 27.908,00 metros, até o Ponto 04; de coordenadas geográficas aproximadas 11 58'26" S e 58 56'22" Gr., situado na cabeceira do Córrego Cauinare; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 90 00'00" e 13.300,00 metros, até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 11 58'29" S e 58 49'03" Wgr., situado próximo da cabeceira do Córrego Anasseuiná; daí, segue por este no sentido jusante, até a confluência com o Rio Juruena, no Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 12 02'50" S e 58 36'38" Wgr.; daí, segue pelo referido Rio, no sentido jusante, até a confluência com o Rio Papagaio, no Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 11 55'18" S e 58 27'03" Wgr.;

LESTE : Do Ponto 07, segue pelo Rio Papagaio, no sentido montante, até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 12 19'41" S e 58 29'37" Wgr., situado na foz do Rio Saueruina ou Agua Quente; daí, segue por este, no sentido montante, até a confluência com o Córrego Sapezal, no Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 12 25'42" S e 58 31'28" Wgr.; daí, segue por este, no sentido montante, até a confluência de um Igarapé sem denominação, no Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 12 34'55" S e 58 42'27" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 237 07'04" e 17.402,00 metros, até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 12 40'23" S e 58 50'17" Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação.

SUL : Do Ponto 11, segue pelo Igarapé sem denominação, no sentido jusante, até a sua confluência com o Rio Juruena, no Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 12 30'05" S e 58 55'45" Wgr.; daí, segue por este, no sentido jusante, até a confluência com o Rio Camararé, no Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 12 12'37" S e 58 52'07" Wgr.; daí, segue por este, no sentido montante, até a confluência com o Rio Doze de Outubro, no Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 12 21'38" S e 59 10'56" Wgr.; daí, segue por este, no sentido montante, até o Ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 12 41'01" S e 59 48'36" Wgr., coincidente com o Marco M-10 (PT-04), da Área Indígena Pirineus de Souza; daí, segue por uma linha reta, confrontando com a referida Área Indígena, com azimute e distância aproximados de 275 30'31" e 11.200,00 metros, até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 12 40'24" S e 59 54'39" Wgr., situado na margem esquerda de um Igarapé sem denominação;

OESTE : Do Ponto 16, segue por este no sentido montante até a sua cabeceira, no Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 12'39'00" S e 59 55'05" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 06 00'30" e 5.731,50 metros, até o Ponto

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : END00031

DATA : 01 12 87

PG. : 20493

18, de coordenadas geográficas aproximadas 12 35'55" S e 59 54'43" Wgr., situado próximo a cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 38 39'30" e 10.604,00 metros, até o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 12 31'27" S e 59 51'02" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 135 00'00" e 1.838,00 metros, até o Ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 12 32'10" S e 59 50'19" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 40 48'28" e 27.084,00 metros, até o Ponto 21, de coordenadas geográficas aproximadas 12 21'09" S e 59 40'26" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximadas de 317 43'35" e 5.946,00 metros, até o Ponto 22, de coordenadas geográficas aproximadas 12 18'45" S e 59 42'37" Wgr., situado na confluência do Rio Ique ou Languiaru com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, no sentido montante, até o Ponto 01, início da presente descrição perimétrica.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á AREA INDIGENA SALUMA, subordinada à 2a Superintendencia Executiva Regional - Cuiaba/MT.

III - VETAR o ingresso, de não índios na área ora interdita, sem expressa autorização da FUNAI/2a SUER.

ROMERO JUCÁ FILHO